

1746, setembro 21, S. Luís do Maranhão - Relatório da visita *ad Sacra Limina* da diocese do Maranhão remetido à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel da Cruz

Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 486, fl. não numerados.

Traduzido, do latim para português, por António Guimarães Pinto.

Relatório sobre a situação da diocese do Maranhão, para a Sagrada Congregação do Concílio de Trento

Embora não tenham decorrido dez anos desde que assumi o governo desta diocese do Maranhão, na América, decénio após cuja conclusão, em conformidade com as determinações dos sagrados cânones, e sobretudo do último Concílio de Roma, estaria obrigado a visitar ou pessoalmente ou através de um enviado os Túmulos dos Apóstolos e a apresentar à Sagrada Congregação do Concílio um relatório acerca da situação da minha diocese, porque todavia hei de partir daqui dentro de pouco tempo a fim de tomar posse da recém-criada diocese de Mariana que deve estabelecer-se junto das minas de ouro do rei de Portugal nesta mesma América, antes da vinda do meu sucessor e da minha partida, decidi enviar o citado relatório (pois encontro-me de modo inelutável impedido de ir a Roma ou pessoalmente ou através de um enviado), e uma vez que não tenho conhecimento de que alguma vez algum dos meus predecessores o tenho feito e enviado, redigirei este, com a brevidade possível, como o primeiro, e em conformidade com o formulário de instrução emanado sobre esta matéria pela Sagrada Congregação do Concílio, em obediência ao decreto precitado do Concílio de Roma.

§1

Esta diocese do Maranhão foi separada da arquidiocese da Bahia, no Brasil, por determinação do Sumo Pontífice Inocêncio XI, que de boa mente anuiu aos pedidos do rei de Portugal D. Pedro II. Faz divisa com as dioceses de Pernambuco e do Pará. No seu território tem apenas uma cidade, que ora é designada por Maranhão, ora por cidade S. Luís, e nela encontra-se a igreja catedral. Tem três povoados fortificados, habitados

por portugueses, vindos de fora ou aqui nascidos; além disso, grande quantidade de fazendas no sertão e selva com abundante população; finalmente, algumas aldeias de índios. Quando se criou esta igreja catedral, não se estabeleceram prebendas nem se designaram quaisquer ministros do coro, porque o bispado não possuía quaisquer rendimentos com os quais se pagassem a estes os devidos estipêndios. Manteve-se nesta grande carência e desolação até ao ano de 1738, no qual fui escolhido para bispo desta diocese. É que então o sereníssimo rei D. João V, a quem Deus conserve são e salvo por muito tempo, depois de por mim ter sido inteirado de tudo isto, tratou de criar e dotar na mesma catedral, com fundos do erário régio, quatro dignidades: a saber, arcediogo, arcipreste, chantre e mestre-escola (assim chamado); além disso, doze lugares de cónegos, dos quais três estão vinculados aos títulos de penitenciário, magistral e doutoral. Também destinou estipêndios anuais, provenientes do mesmo erário, a favor de oito beneficiados e dezoito capelães, dos quais um tem a função de mestre do coro, outro toca o órgão, outro exerce o ofício de mestre-de-capela (assim lhe chamam), outro serve o bispo nas funções de mestre de cerimónias, tal como outro as mesmas em relação ao cabido, e finalmente a favor de seis acólitos.

Assim que vindo de Portugal cheguei a este bispado, o que aconteceu no ano de 1739, nomeei capelães e acólitos e imediatamente começaram a celebrar-se no coro os ofícios divinos; no que tange, porém, às prebendas e benefícios, propus a Sua Majestade o rei, de acordo com as suas ordens, para cada lugar aquelas pessoas que me pareceram as mais idóneas. Mas porque estes rendimentos não eram suficientes para o total pagamento dos estipêndios, sugeri ao rei que seria oportuno que se mandasse pagar metade com rendas provindas da região do Maranhão, e a outra metade com as da Baía, ou seja, com proventos recolhidos em ambas as regiões. Não foram poucas as dificuldades que se levantaram para a execução desta medida, mas, depois de elas finalmente ultrapassadas, o rei ordenou que se fizesse tal como eu tinha pedido. Razão pela qual, no ano de 1745, ele mesmo confirmou todos os supracitados servidores desta catedral, de acordo com as minhas informação prévia e nomeações, e imediatamente tomaram posse os que se encontravam presentes nesta cidade. Além destes, também se deu posse aos outros: a saber, a dois porteiros, ao porteiro da maça, ao decorador e ao guarda do templo, ao sineiro e ao que tem a seu cargo ensinar latim aos acólitos. E porque na capela-mor da catedral não podiam realizar-se as funções do coro devido à sua pequenez e tão-pouco os rendimentos eram bastantes para os gastos da fábrica, por carta dei a conhecer esta situação ao rei, por ordem do qual e a cujas expensas

imediatamente se ampliou de tal maneira a mesma capela que parece que já nada falta no que concerne quer ao tamanho quer à boa aparência. Além disso, o espírito liberal e deveras piedoso do mesmo rei destinou para a fábrica do templo quarenta escudos romanos por ano, para a qual também se aplicam as multas dos ministros que faltam ao coro, de acordo com os estatutos da catedral do Pará, igualmente ereta pelo mesmo rei, que o mesmo ordenou que nesta também escrupulosamente se observassem.

Nesta diocese existem quinze igrejas paroquiais, cinco das quais foram erigidas desde a minha entrada no governo dela, e em breve ainda muitas hão de erigir-se nos lugares do sertão, devido à grande extensão deles e por causa do crescente aumento de dia para dia dos que os habitam. Além disso, nesta cidade existem quatro igrejas não paroquiais sujeitas ao bispo. E na totalidade do episcopado contam-se ao todo vinte e sete capelas, e atualmente estão-se a construir muitas mais com autorização que ratifiquei. Contam-se também três missões de índios, imediatamente sujeitas ao bispo, com os seus templos e clérigos missionários. Encontrei todas as referidas igrejas reduzidas a um estado lastimável, tanto no que diz respeito aos edifícios, como no que tange aos seus ornatos. Agora seis estão a ser construídas desde os alicerces; outras a ser recuperadas; uma vez que eu providenciei no sentido de que tivessem de onde obter os rendimentos necessários para a fábrica e o decente ornato de cada uma, porquanto os rendimentos certos destas igrejas não chegavam para estes gastos.

A Companhia de Jesus tem nesta cidade um colégio assaz grande no qual os noviços recebem formação e publicamente se ocupam com os estudos de latim e de humanidades, e também de filosofia e de teologia. Tem também um coleginho, ou antes casa, no povoado de Santo António de Alcântara, ainda pouco avantajado em relação à pequenez com que se iniciou. [muda de fl.] A mesma Companhia possui dezassete igrejas, que dela dependem, no âmbito desta diocese, das quais oito se encontram situadas nos aldeamentos ou missões de índios.

Os carmelitas calçados, além de um convento na cidade, possuem outro menor na referida povoação de Santo António de Alcântara, além de um albergue e duas capelas.

A Ordem de Santa Maria das Mercês, além de dois conventos nos mesmos lugares que os carmelitas, têm um albergue e uma capela. Os frades menores da Observância têm não apenas um convento nesta cidade, mas além disso outra casa e capela no edifício que lhes pertence a que eles mesmos chamam “doutrina”.

Até hoje não houve nesta diocese nenhum seminário, mas eu, na mesma casa onde moro, sustento alguns jovens, que vivem de acordo com a regra que seguem os que

residem nos seminários, inclusivamente no que diz respeito ao trajar. Além disso, em parte com esmolas, em parte com outras contribuições, já reuni rendimentos suficientes para a constituição do património do novo seminário e para o edifício do mesmo, cuja construção em breve eu começaria, se eu não tivesse de partir daqui para outro lugar. Mesmo assim, espero que o meu sucessor leve a cabo este projeto, e para ele, entretanto, deixarei clara e pormenorizadamente registado tudo o que até agora consegui e destinei para a fundação do dito seminário.

§2

Desde que entrei na posse deste meu bispado residi nele de modo contínuo e visitei pessoalmente toda a diocese, e só em percorrer as campinas do Piauí gastei dezassete meses, tempo durante o qual viajei por mais de duas mil e quatrocentas milhas italianas. Com efeito, uma vez que por toda a parte deparava com enormes abusos e uma inadmissível relaxação da disciplina cristã, e sobretudo eclesiástica, devido ao facto de que nenhum dos meus antecessores jamais tinha visitado aquelas terras muitíssimo afastadas e que por tão longe se estendiam, considerei que fazia parte da minha obrigação visitá-las uma a uma, mesmo as que eram assoladas, através de imprevistos ataques, pelos bárbaros selvagens, muitíssimo desejosos de matanças e de roubos, a fim de com a minha presença oferecer algum remédio contra tais males. E isto, com a ajuda de Deus, logrei levá-lo a bom termo, na medida das minhas possibilidades, por toda a parte publicando cartas pastorais e deixando determinações nos lugares visitados, respeitantes à observância da disciplina eclesiástica e ao bom governo das paróquias, para que com elas o clero e o povo, por igual necessitados de reprimenda, mudem para melhor. Nunca criei dificuldades para conferir ordens àquelas pessoas que para elas me pareciam idóneas, quer em letras, quer em bons costumes, tendo acima de tudo em atenção a necessidade da Igreja. Administrei solenemente nesta cidade todos os anos o sacramento da Confirmação, e no resto da diocese por ocasião daquela visita. Esta diocese tem como seu metropolitano o eminentíssimo Senhor cardeal patriarca de Lisboa, que ainda não me convocou para que eu participasse em algum sínodo provincial.

Nesta cidade preguei ao povo algumas vezes, ao modo dos missionários, e em toda a diocese quando da visita, e até em cada uma das paróquias determinei uma missão de oito dias antes que a mesma visitação começasse e fosse administrado o

sacramento da Confirmação. Para este fim levei comigo alguns missionários a fim de que me ajudassem. E não era em vão que nos esforçávamos, pois foi muitíssimo abundante o fruto que daí resultou, sendo inúmeros os fiéis que com grande compunção e edificação se aproximaram não apenas da Confirmação, mas também da Confissão e da sagrada Comunhão. Fora do tempo da visita, enviei outros missionários para produzirem frutos no campo do Senhor, e quando eu quis regressar das campinas do Piauí para esta cidade, deixei neles um missionário da Companhia de Jesus, para que por toda a parte desse a fazer àquelas populações os *Exercícios espirituais* de Santo Inácio, em ajuda do qual se enviou depois outro sacerdote da mesma Companhia. Com o que se colheu até hoje um fruto abundante e por igual cada mais se continua a colher, uma vez que são inúmeros os que, por meios até extraordinários e inteiramente espantosos, se têm libertado do cativo do demônio, a quem totalmente se tinham entregue com o seu péssimo teor de vida, e se tornaram livres filhos de Deus.

Nomeei um fiel depositário (porquanto neste bispado ninguém anteriormente tivera este título e cargo) para que fique em seu poder o que se recebe das multas e penas pecuniárias, montante que em parte se aplica à catedral, em parte se despenda nos gastos necessários à administração da justiça, de acordo com as *Constituições*. Aqui, todo o juízo eclesiástico se regula em conformidade com o que elas prescrevem, expressamente em relação ao que diz respeito aos emolumentos dos seus oficiais e funcionários. Ainda que tenha experimentado imensos incómodos e dificuldades no desempenho da função pastoral e no desarreigar e corrigir intoleráveis corrupções e absurdos, que neste bispado tinham irrompido, graças a Deus que ajudou, e também graças à proteção do mui piedoso rei, que sempre esteve à minha disposição, a igreja e a sua imunidade e liberdade sempre e em tudo triunfaram.

§3

Todos os ministros da catedral todos os dias estão presentes aos officios divinos: se alguns faltam sem motivo, são multados de acordo com o costume. Além do canto das horas canônicas, todos os dias se celebra missa conventual e aplica-se em intenção do rei que é o fundador, em conformidade com os estatutos que se cumprem à risca. O cônego magistral que foi provido ainda não tomou posse; e o que desempenha as funções de penitenciário cumpre diligentemente a sua obrigação.

Não tenho conhecimento de que algum dos párocos se encontre ausente das suas paróquias sem motivo ou autorização por mim concedida. Todos estes, devido à grande extensão da diocese, têm os seus coadjutores que os ajudam na administração dos sacramentos. No tempo em que [muda de fl.] visitei pessoalmente toda a diocese, tive a preocupação de que em quase todas as paróquias se dispusesse de livros de assentos de batismo, de casamento e de óbitos, em conformidade com o que as *Constituições diocesanas* ordenam. Também mandei que os párocos fizessem práticas aos seus paroquianos antes da missa conventual em todos os domingos e dias de festa e que lhes ensinasse a doutrina cristã, e sobretudo desde a septuagésima até à Páscoa, quando, para o cumprimento do preceito anual da confissão, todos se ajuntam, mas principalmente os escravos dos portugueses, porquanto em relação a isto existia uma grande negligência e descuido por parte dos mesmos párocos. E para que de futuro tudo se cumprisse, deixei nas visitas determinações, com cominação de castigos contra os refratários. Além disso, aos visitantes que eu mando, ordeno-lhes que com toda a diligência procurem informar-se acerca de cada uma das minhas ordens e que, quando regressarem, me informem sobre o acatamento delas por parte de cada um.

No que se refere aos ordinandos, respeito na medida do que me é possível o que foi estabelecido pelo sacrossanto Concílio de Trento, procurando informação sobre a pureza de sangue, os bons costumes e suficiência de saber; a todos, tanto seculares como regulares, obrigo a que se submetam a um exame sinodal, ao qual estou presente. A todos os clérigos até diácono, inclusivé, ordeno que frequentem a catedral e ali se encontrem presentes, tanto todas as vezes em que celebro pontificais, como em todas as funções da Semana Santa, como também no terceiro domingo de cada mês da missa solene do Santíssimo Sacramento, e que acompanhem o mesmo Santíssimo Sacramento quando for levado aos doentes. Além disso, exijo impreterivelmente, aos candidatos a receberem qualquer uma das três ordens sagradas, que se preparem, fazendo durante oito dias seguidos os *Exercícios espirituais* de Santo Inácio no colégio da Companhia de Jesus, e, sem o certificado daquele sacerdote da mesma Companhia que lhes deu, e sem o testemunho do mestre de cerimónias da própria catedral, assinada sob juramento, acerca da sua assiduidade no coro, e, por derradeiro, sem outro atestado idêntico provando que na terceira domingo de cada mês participaram na solene missa do Santíssimo Sacramento, e que nela receberam a santíssima Eucaristia, não lhes concedo a ordem que pedem.

Todos os clérigos se cingem àquela regra de vestir que eu lhes prescrevi num documento pastoral promulgado para este fim. No que respeita ao privilégio de foro, faço por que se cumpram inteiramente as determinações dos sagrados Concílios de Trento e o último de Roma. Ainda não começaram a ler-se publicamente as conferências de casos de consciência ou teologia moral; todavia, por vezes, fazem-se com carácter particular na própria catedral, com fruto nada desprezível. E o que no clero desta diocese encontrei mais censurável era a prática dos negócios e do proibido mercadejar, algo que é muitíssimo frequente em todas as restantes regiões ultramarinas sujeitas a esta monarquia. A este mal imenso apliquei os remédios convenientes, aos quais, ainda que não correspondeu o sucesso que eu desejava, mesmo assim já se pratica com menos escândalo esta espécie de crime, porque os culpados descobertos na visitação não ficam impunes.

§4

Nesta diocese do Maranhão nenhum dos regulares exerce serviço a que esteja adstrita a cura de almas, a não ser nos seus edifícios e missões. Em não poucos dos mesmos regulares, pertencentes tanto a esta diocese como a outras, e até inclusivamente para aqui vindos de Portugal, deparei-me com grande desenfreio na liberdade com que vagabundeavam por lugares sertanejos e de selva, e muitíssimo afastados da cidade, alguns já tornados verdadeiros apóstatas, e outros de facto com autorização dos seus superiores, mas quase todos oferecendo por toda a parte um escândalo enorme. Dei a absolvição aos apóstatas, em conformidade com o indulto do nosso santíssimo Senhor Bento XIV, promulgado a favor dos mesmos, e fiz que regressassem aos seus mosteiros, tal como também mandei o mesmo àqueles que me tinham mostrado autorização dos seus superiores. Mas agora, graças aos meus esforços e determinações, ninguém pertencente a qualquer comunidade religiosa, se dirige para aqueles citados lugares, a não ser somente alguém por autorização do seu superior e com aprovação minha, a fim de tratar de algum assunto para benefício da sua ordem ou convento. É certo que para um firme cumprimento desta minha determinação foi de muita utilidade um decreto do sereníssimo rei para aqui reenviado sobre essa matéria. Se nas visitasões são denunciados alguns crimes relativos a qualquer religioso, trato de que sejam transmitidos aos seus superiores para que em função do seu cargo o admoestem em privado. E aos que nas próprias casas religiosas ou edifícios anexos às mesmas incorrem

em delito com ofensa da honestidade dos costumes, não hesito em que sejam tratados com idênticas punição e castigo.

Até hoje, com o favor de Deus, não tive conflito algum com quaisquer regulares no que diz respeito à minha jurisdição. Não visitei alguns pequenos conventos deles e casas no sertão, por essa razão e porque ainda não se lhes deu a última demão e não se sabe quantos podem nelas sustentar-se, e acima de tudo porque, uma vez que uma visitação deste tipo nunca foi levada à prática nos lugares ultramarinos sujeitos à monarquia portuguesa, dela poderiam resultar sem qualquer esperança de fruto um número muito grande de inconvenientes, perturbações e escândalos.

§5

Em todas as igrejas paroquiais, e até em algumas de entre as supramencionadas capelas, existem confrarias, com livros de contabilidade e contratos de compromissos, dos quais consta que obras pias foram e devem ser feitas, as missas que foram e as que devem ser celebradas; e do cumprimento de tudo isto se presta contas aos visitantes por altura das visitações, da mesma maneira que também se procura diligentemente saber nas mesmas se satisfazem os legados a cujo cumprimento algumas igrejas estão obrigadas. Aos vigários forâneos, nos referidos lugares sertanejos e da selva, muito afastados desta cidade, [muda de fl.] e ao vigário-geral nesta região do Maranhão, incumbe a obrigação de reconhecer os testamentos e de obrigar os testamenteiros ao rápido cumprimento do que é mandado pelos testadores. Neste particular é certo que encontrei grande negligência, a qual, todavia, atalhei mediante imediato remédio, ordenando que se procedesse contra os testamenteiros, para que cumpram sem detença a sua obrigação.

Como disse acima, até hoje nesta diocese não houve nenhum seminário, nenhuma comunidade de religiosas, nenhum hospital e nenhum montepio.

§6

As populações desta diocese são quase sem exceção de costumes relaxados e corruptos, sobretudo no que tange à murmuração, inventar delitos contra os próximos e jurar falso, mesmo testemunhando em juízo. E nesta cidade a maioria dos seus habitantes é muito propensa a ajuntar-se em fações e parcialidades e, embora no passado

se deplorassem maiores excessos neste aspeto, mesmo assim os bispos precisam sempre de uma grande paciência e de uma prudência não menor a fim de evitarem tumultos e assegurarem a paz. Encontrei neste bispado, sobretudo nas regiões do sertão e da selva, abusos inadmissíveis no que diz respeito à celebração de matrimónios entre consanguíneos e afins. A todos acudí, na medida em que me foi possível, com o conveniente remédio. E julgo que virá a ser uma medida muitíssimo proveitosa para o maior agrado e serviço de Deus, assim como para a salvação das almas, se a Santa Sé Apostólica, tendo em consideração a imensa distância daqui até Roma, e a manifesta pobreza destes diocesanos, conceder ao bispo deste lugar a autorização para passar algumas dispensas nas referidas causas matrimoniais. Razão pela qual

§7

Peço humildemente:

Em primeiro lugar: Autorização para poder dispensar com todos os fiéis de Cristo no terceiro e quarto grau de consanguinidade e de afinidade simples e mista. E se parecer que não deve conceder-se esta autorização de modo absoluto, conceda-se pelo menos até ao número de 36 dispensas.

Em segundo lugar: Autorização para poder dispensar também com todos os fiéis no segundo grau de consanguinidade e de afinidade, contanto que não atinja o primeiro grau, tanto em relação a matrimónios pretéritos como em relação aos futuros, pelo menos por vinte vezes.

E porque na proto-diocese de Mariana, para cuja fundação e posse em breve me perei a caminho, se dão os mesmas ou até maiores motivos para que se concedam ao bispo dela as referidas autorizações, peço-as já também agora com a máxima humildade, suplicando ao mesmo tempo que a carta a mim dirigida na qual se inclua a concessão das mesmas seja entregue ao padre Bento da Fonseca, vice-procurador da Província do Maranhão da Companhia de Jesus, em Lisboa.

Da cidade de S. Luís, no Maranhão, 21 de Setembro de 1746

[assinatura] D. frei Manuel da Cruz, bispo do Maranhão